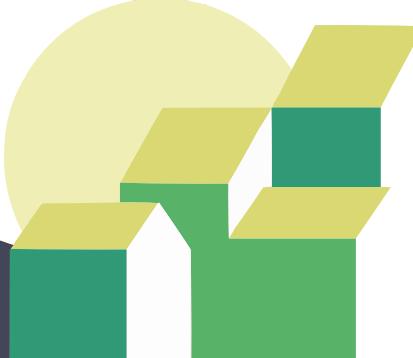


PLATAFORMA ARQUITETURA & EDUCAÇÃO

II Edição 2026

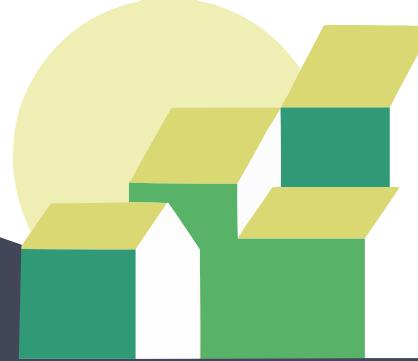


APRESENTAÇÃO

A implementação da Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos (doravante SRALG), em 2020, permitiu a abrangência efetiva no território, a qual se tem concretizado em diversas iniciativas de carácter informativo, cultural e técnico, com vista ao progresso da profissão e à valorização da paisagem.

No sentido de promover a criatividade e de relevar a importância do papel da arquitetura e da paisagem, lançamos o desafio à comunidade escolar para representar criativamente o local onde vive, lançando assim a 2.ª edição deste concurso de ideias. Abrangendo os 12 anos escolares, do 1.º ao 12.º ano, este desafio consiste na atribuição de um prémio à melhor proposta apresentada a concurso de cada ano, selecionado por um júri renovado para cada edição.

As propostas das candidaturas que concorrem e os premiados, constituirão a publicação na edição da Revista semestral “Intersecções” desta Secção Regional.



REGULAMENTO

Artigo 1.º

ÂMBITO E OBJETIVO

1. O Prémio “Plataforma Arquitetura & Educação” (PPAE) é instituído pela Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos, tendo como objetivo distinguir e promover a criatividade infanto-juvenil da comunidade escolar.
2. O galardão possui caráter bianual, destinando-se a premiar as propostas mais criativas referentes ao desafio lançado a todos os jovens da região.

Artigo 2.º

HABILITAÇÃO

Ao Prémio “Plataforma Arquitetura & Educação”, podem candidatar-se todos os alunos inscritos nos estabelecimentos escolares do distrito de Faro, desde o 1.º até ao 12.º ano.

Artigo 3.º

CATEGORIAS

Existirão 12 categorias correspondendo a um ano escolar, desde o 1.º ao 12.º ano. Lançamos assim o desafio para que os alunos desenhem a cidade onde vivem, recorrendo a formas geométricas, realçando os elementos referência do local.

Artigo 4.º

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A apresentação da candidatura deverá de ser efetuada pelo encarregado de educação do aluno, ou professor autorizado pelo encarregado de educação, com a identificação do educando, compondo os seguintes elementos:
 - a. Ficha de Candidatura devidamente preenchida (Anexo 1), em formato PDF, assinada;
 - b. Documento comprovativo da inscrição em estabelecimento de ensino na região do Algarve;

c. Memória Descritiva com definição das opções no máximo de 1 página A4, em formato PDF;

d. Imagem da proposta candidata, em formato jpg, com uma definição mínima de 300 dpi, devendo reservar o original até à publicação dos vencedores (como base deve ser utilizado o tamanho A3).

2. Toda a documentação onde conste a identificação nominal do concorrente não será fornecida aos membros do júri e será apenas consultada para validação da candidatura pelos serviços administrativos da SRALG.
3. Após a receção e verificação da candidatura será emitido um recibo comprovativo da sua validação, o qual será enviado por email para o candidato.
4. Estas normas respeitam a Lei n.º 58/ 2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/ 679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Artigo 5.º

DATA-LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

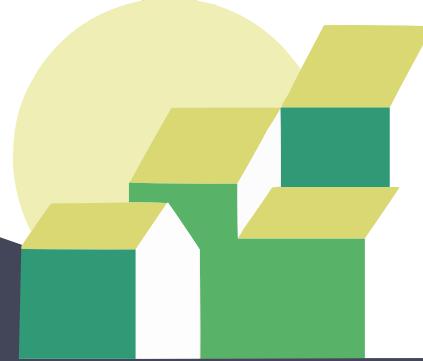
Todas as candidaturas, acompanhadas dos documentos referidos no artigo anterior, deverão ser enviadas, até às 24:00 horas do dia 30 de abril de 2026, por e-mail para o seguinte endereço:

algarve.concursos@ordemdosarquitectos.org.

Artigo 6º

IMPEDIMENTOS

1. Estão impedidos de participar todos os candidatos que não estejam inscritos em estabelecimento de ensino localizado na região do Algarve, ou que não cumpram os requisitos anteriormente descritos.



REGULAMENTO

2. Caso se verifique a existência de alguma relação familiar, de parentesco ou profissional entre os elementos do júri e os autores, será o elemento do júri substituído pelo elemento suplente, a designar pela entidade que o nomeou.

Artigo 7.º

ANONIMATO

No PPAE, as propostas devem cumprir os requisitos da candidatura mencionados no artigo 4.º, não devendo constar a identificação dos autores em nenhuma peça submetida, à exceção da ficha de candidatura e do comprovativo de inscrição em estabelecimento de ensino.

Artigo 8.º

CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

O Júri do Prémio será constituído por:

1. Um arquiteto convidado pela Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos;
2. Um docente de estabelecimento de ensino da região do Algarve convidado pela Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos
3. Um elemento nomeado pela entidade apoiante/parceira.

Artigo 9.º

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO JÚRI

1. O elemento do júri terá de se encontrar no pleno uso dos seus direitos e com a situação de quotas regularizada, no caso do ponto 1 do artigo anterior.
2. Experiência profissional em atividades diretamente relacionadas com o programa funcional do objeto a concurso, ou similares, no caso dos ponto 2 do artigo anterior.

Artigo 10.º

RESPONSABILIDADES DO JÚRI

1. O júri deve emitir uma opinião tecnicamente fundamentada aquando da análise e avaliação das propostas/ trabalhos.
2. Deve guardar sigilo de toda a informação de que tome conhecimento no âmbito do concurso, enquanto jurado.
3. Apresentar ao Conselho Diretivo Regional da SRALG, no final do trabalho do júri, a Ata Final do Prémio, relatando a forma como, de acordo com a metodologia adotada, se processou a votação e respetivos resultados.

Artigo 11.º

PRÉMIOS

1. Ao vencedor de cada categoria (ano de escolaridade) será atribuído um prémio no valor de EUR 50,00 (cinquenta euros) em cheques-oferta do AlgarveShopping. As obras vencedoras de cada escalão escolar serão publicadas nas redes sociais desta instituição, não podendo ser substituído por dinheiro ou qualquer outra forma; e um diploma alusivo, num total de 12 prémios.
2. As obras vencedoras de cada escalão escolar serão publicadas nas redes sociais desta instituição e terão lugar a presença em número da revista regional "Intersecções".
3. O júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio caso assim o justifique.
4. Caso a qualidade das obras assim o justifique, o júri poderá ainda decidir pela atribuição de menções honrosas, com a atribuição de um diploma alusivo.

REGULAMENTO

Artigo 12.º

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

- Haverá um premiado por cada categoria onde existam candidaturas, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo anterior.
- O júri apreciará as candidaturas ao prémio, com base nos seguintes critérios e ponderações:
 - Criatividade da solução (50%);
 - Qualidade de enquadramento, estética e articulação com os propósitos da instituição da Ordem dos Arquitectos (30%);
 - Sustentabilidade e preocupações ambientais (20%).
- O júri fará, por votação, uma primeira seleção das candidaturas.
- A escolha final das candidaturas premiadas será feita igualmente por votação.
- As decisões do júri serão tomadas por maioria, não havendo lugar a abstenções.
- A decisão do júri será lavrada em ata, onde terão de constar as fundamentações da atribuição dos prémios.
- O júri reunirá sempre com a totalidade dos seus membros.
- Não há recurso das decisões do júri.

Artigo 13.º

EXCLUSÕES

- Serão excluídas as candidaturas que não estejam em conformidade com o presente Regulamento.
- Da decisão de exclusão não caberá recurso.

Artigo 14.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Os premiados em cada uma das categorias serão anunciados publicamente em Cerimónia de Atribuição do Prémio "Plataforma Arquitetura & Educação", a realizar no mês de junho, nas instalações do AlgarveShopping.
- A SRALG divulgará igualmente, pelos meios de comunicação que considere adequados, os resultados de cada edição do Prémio Plataforma Arquitetura & Educação.

Artigo 15.º

EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS E APRESENTAÇÃO DAS OBRAS PREMIADAS

Caso se encontrem reunidas as condições necessárias, a SRALG realizará uma exposição com as propostas vencedoras e às quais tenham sido atribuídas menções honrosas, caso existam, nas instalações do AlgarveShopping, em data a divulgar oportunamente.

Artigo 16.º

PROPRIEDADE E DEVOLUÇÃO DOS ELEMENTOS ENTREGUES

- A SRALG reserva-se no direito de utilizar, designadamente para fins publicitários e de divulgação, os elementos fornecidos digitalmente pelos candidatos.
- O participante garante que a OBRA apresentada é uma criação original sua, assumindo inteira e total responsabilidade por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual de terceiros, seja a que título for e isentando a SRALG e entidade apoiante de qualquer responsabilidade.

REGULAMENTO

- O participante, ao participar no Prémio "Plataforma Arquitetura & Educação", nos termos do presente Regulamento, aceita e autoriza a utilização e reprodução da sua OBRA, pela SRALG e pela entidade apoiante, bem como a sua divulgação nos canais de comunicação oficial respetivos de cada entidade, sem quaisquer limitações ou restrições de qualquer natureza, desde que devidamente identificado o seu autor, gratuitamente, e pelo prazo de um ano contado a partir da data da entrega do prémio.

Artigo 17.º

RESPONSABILIDADES

- Para além das expressamente previstas no presente Regulamento, a SRALG e a Entidade Parceira não assumem, direta ou indiretamente, quaisquer outras responsabilidades decorrentes deste Prémio.
- A apresentação de candidaturas ao Prémio implica a aceitação integral das disposições constantes do presente Regulamento.

Artigo 18.º

OMISSÕES

As questões omissas neste documento serão decididas pelo júri, salvaguardando o cumprimento das regras e regulamentos em vigor na Ordem dos Arquitectos com o garante da sua execução não cabendo das suas decisões qualquer recurso.

Artigo 19.º

ESCLARECIMENTOS

Todos os pedidos de esclarecimento acerca de questões relacionadas com o Prémio e com o presente Regulamento deverão ser remetidos por escrito por e-mail para:

Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos

Email: algarve.concursos@ordemdosarquitectos.org

10 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Diretivo Regional do
Algarve da Ordem dos Arquitectos

Ricardo Latoeiro



FICHA DE CANDIDATURA

Anexo 1 | FICHA DE CANDIDATURA

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Idade:

Ano de escolaridade:

DADOS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Escola:

Morada:

Concelho:

DADOS DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Nome:

Morada:

Contacto telefónico:

E-mail:

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

O Encarregado de Educação, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio “Plataforma Arquitetura & Educação”, declara:

- a) Para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e os do seu Educando, constantes nesta Ficha de Candidatura, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados deste procedimento;
- b) Autorizar a SRALG a utilizar e divulgar os elementos digitais da candidatura do seu Educando, nos termos e para os fins constantes no Regulamento.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: